



# ESTADO DE MATO GROSSO

## CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

Site: [www.castanheira.mt.leg.br](http://www.castanheira.mt.leg.br) | E-mail: [camara@castanheira.mt.leg.br](mailto:camara@castanheira.mt.leg.br) | Telefone/WhatsApp: (66) 3199-0900

Palácio "Eduardo de Freitas Martins" | Rua Mato Grosso, nº 186, bairro Centro, CEP 78.345-000, Castanheira / MT

### **Lei nº 350/2000**

Autoria: **ZILDA MARIA DE BONA SARTORI STANGHERLIN**

#### **ESTABELECE SUBSÍDIO DO PREFEITO E DO VICE-PREFEITO MUNICIPAL..**

*A Prefeita do município de Castanheira, Sr<sup>a</sup> **ZILDA MARIA DE BONA SARTORI STANGHERLIN**, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes de Castanheira, que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:*

**Artigo 1º** – Fica estabelecido o subsídio do Prefeito e do Vice-Prefeito, em conformidade com o § 4º do Artigo 5º da Emenda Constitucional nº 19, de 04 de junho de 1998, correspondente ao período de janeiro a dezembro de 2001, nos seguintes valores:

- a) Prefeito Municipal: R\$ 5.006,00** (cinco mil e seis reais) mensais;
- b) Vice-Prefeito: R\$ 1.690,00** (hum mil seiscentos e noventa reais) mensais.

**Artigo 2º** – Esta lei entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 2001, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, em 28 de dezembro de 2000.

**REGISTRE-SE;  
PUBLIQUE-SE;  
CUMPRA-SE.**

**ZILDA STANGHERLIN**  
*Prefeita Municipal*